



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.364/94

Concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, aumento salarial da ordem de 118,9069% (cento e dezoito inteiros e 9069 milésimos por cento), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 17 de fevereiro de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

AQB/.-

Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.